

PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS 2025

MÚSICA

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS LINHAS DE APOIO

1. LINHAS DE APOIO

1.1 O Programa contemplará as seguintes linhas de apoio, voltadas ao segmento da música:

A) **Espaços Artísticos:** iniciativas situadas no território nacional, com atuação contínua e estruturada há, no mínimo, três (3) anos consecutivos, que apresentem plano anual de atividades contemplando ações nos eixos de acesso, criação, difusão, formação, reflexão, pesquisa e/ou memória.

Tais iniciativas podem configurar-se como PALCOS MUSICAIS, LONAS, ARENAS, CASAS DE SHOWS, SALAS DE CONCERTOS, CENTROS DE REFERÊNCIA, TEATROS ou similares.

B) **Grupos e Coletivos Artísticos:** agrupamentos com atuação no território nacional, de caráter contínuo e estruturado há, no mínimo, três (3) anos consecutivos, que apresentem plano anual de atividades contemplando ações nos eixos de acesso, criação, difusão, formação, reflexão, pesquisa e/ou memória, entre outras, para além da realização de apresentações ou exibições públicas.

Serão considerados GRUPOS E COLETIVOS DE MÚSICA, para efeito deste edital: BANDAS DE SOPRO E PERCUSSÃO, FILARMÔNICAS, LIRAS, SOCIEDADES MUSICAIS, BANDAS SINFÔNICAS, BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS.

C) **Eventos Artísticos Continuados:** eventos presenciais que já tenham sido realizados em, pelo menos, três (3) edições anteriores, com proposta curatorial ou programação artística de abrangência interestadual e/ou internacional. Os planos anuais de atividades devem contemplar ações nos eixos de acesso, criação, difusão, formação, reflexão, pesquisa e/ou memória, para além da realização das apresentações ou exibições públicas.

Tais iniciativas podem configurar-se como ENCONTROS, CONFERÊNCIAS, FEIRAS, FESTIVAIS, MERCADOS, MOSTRAS ou

similares.

1.2 As iniciativas de que tratam o item 1.1 não podem ser originadas ou ter vínculo com administração pública de qualquer esfera, com fundações, com instituições ou com institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, ou pelos serviços sociais do Sistema S.

2. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

2.1. O Plano Anual de Atividades deverá prever, além da programação artística, outras ações que contribuam para a manutenção, estruturação e articulação de Espaços Artísticos, Grupos ou Coletivos Artísticos e Eventos Artísticos Continuados.

Abaixo, seguem exemplos de atividades complementares que poderão ser desenvolvidas:

- a) Realização de projetos pedagógicos, visitas guiadas e outras ações de formação e mediação de público;
- b) Ações de qualificação e aprimoramento da infraestrutura dos espaços ou das sedes dos grupos e coletivos;
- c) Organização de acervos e desenvolvimento de outras iniciativas voltadas à preservação da memória da música;
- d) Implementação de programas de acessibilidade cultural, visando ampliar o acesso de diferentes públicos;
- e) Formação e capacitação das equipes, incluindo ações voltadas para a gestão, produção e ofícios técnicos vinculados ao campo da música;
- f) Promoção de intercâmbios entre criadores, técnicos, gestores, programadores e demais agentes culturais;
- g) Realização de mapeamentos e diagnósticos, com o objetivo de conhecer e fortalecer o campo da música.
- h) Ações destinadas à ampliação e qualificação dos meios de produção e criação, por meio do acesso a instrumentos musicais e demais recursos materiais